



DISCURSO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS DO CNMP

Brasília, 3 de abril de 2013.

Senhoras e senhores.

O jovem jurista Gregório Assagra de Almeida, hoje auxiliando o Ministro da Justiça, define direitos fundamentais, no plano da nossa dogmática jurídica, como “todos os direitos, individuais ou coletivos, previstos expressa ou implicitamente em determinada ordem jurídica e que representam os valores maiores nas conquistas históricas dos indivíduos e das coletividades, os quais giram em torno de um núcleo fundante do próprio Estado Democrático de Direito, que é justamente o direito à vida e à sua existência com dignidade.”

O professor José Afonso da Silva, mestre de toda a nossa geração, destaca que tais direitos se encontram em vários planos, o do homem-indivíduo, o do homem-nacional, o do homem-cidadão, o do homem-social, o do homem-membro de uma coletividade e o do homem solidário.



Podemos, portanto, dizer que os direitos fundamentais estão ancorados na dignidade da pessoa, assim considerada nos planos individual e coletivo.

A relevância do tema no campo político foi lembrada pelo Presidente Tancredo Neves que, ao proclamar a Nova República em 1985, afirmou, numa alusão aos direitos inerentes às pessoas, que a política econômica do seu governo seria subordinada à retomada do crescimento econômico, porque, segundo aquele líder da reconstrução democrática, “enquanto houvesse um só homem sem trabalho, sem pão, sem teto, sem letras”, toda prosperidade do Brasil seria falsa.

Na mesma linha, já em 2003, o Presidente Lula, ao assumir a Presidência da República, do alto de sua sensibilidade, consignou que “enquanto houver um irmão brasileiro ou uma irmã brasileira passando fome, teremos motivo de sobra para nos cobrir de vergonha.” Por isso, disse o Presidente Lula, “defini entre as prioridades do meu governo um programa de segurança alimentar que leva o nome de “Fome Zero”. “Ao final do meu mandato”, continuou o Presidente Lula, “se todos os brasileiros tiverem a possibilidade de tomar café da manhã, almoçar e jantar, terei cumprido a missão de minha vida”.

Tanto o Presidente Tancredo quanto o Presidente Lula,



cada um com a sua experiência de vida, falavam em direitos fundamentais.

Agora em 2012, o Ministro Joaquim Barbosa, atual Presidente do Supremo Tribunal Federal e do CNJ, em seu discurso de posse, chamava a atenção para o tema no plano das instituições jurídicas. Segundo Sua Excelência, “A Justiça por si só, e só para si, não existe. Só existe na forma e na medida em que os homens a querem e a concebem. A Justiça é humana, histórica. Não há Justiça sem leis, nem sem cultura. A Justiça é o alimento ínsito ao convívio social, daí porque a noção de Justiça é indissociável da noção de igualdade. Vale dizer, a igualdade material de direitos, sejam eles direitos juridicamente estabelecidos ou direitos moralmente exigidos. Em outras palavras, quando se associam justiça e igualdade emerge na sua inteireza o cidadão a reivindicar o mais sagrado dentre os seus direitos, qual seja, o direito de ser tratado de forma igual, de receber consideração, a mesma que é conferida ao cidadão “A” ou ao cidadão “C” ou “B”.

Nós, Promotores e Procuradores, quando ingressamos no Ministério Público, a par de todas as nossas outras legítimas pretensões profissionais, materiais e humanas, também fazemos a nossa opção embalados no sonho de implementar os direitos fundamentais nas comunidades nas quais atuamos.



Nessa perspectiva – a de garantir a dignidade da pessoa humana, pela via judicial ou, preferencialmente, por outras formas de solução de conflitos - é que este Conselho Nacional, vencidas as demais etapas que motivaram a sua instituição em 2004, lança-se, agora de forma perene, na sua mais bela página, a de atuar, em conjunto com os Ministérios Públicos e com os movimentos sociais, para a promoção dos direitos fundamentais, dever indeclinável do *Parquet* e, porque não dizer, razão de ser de todas as instituições públicas.

Para tanto, Senhor Presidente, com o cuidado para não ferir princípios institucionais duramente consolidados no âmbito do Ministério Público, ou mesmo susceptibilidades, e construir um modelo de atuação adequado à realidade introduzida pela Emenda Constitucional n.º 45, seremos como “algodões entre os cristais” na concretização dos projetos desta Comissão, na qual atuaremos sempre em consonância com dois dos dogmas do Ministério Público, para nós sagrados, o da autonomia administrativa de cada Unidade e o da independência funcional, este intransponível, insindicável, quase absoluto.

Tais princípios invioláveis, todavia, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores, estão intrinsecamente interligados com outros - o da máxima eficiência e o da eficácia das



ações do Ministério Público, ou, na lição de Hugo Mazzilli, traduzindo para um português bem claro, com o cumprimento dos deveres funcionais e institucionais do Ministério Público.

Daí, Senador Pedro Taques, senhoras e senhores Senadores, exsurge o papel indeclinável deste Conselho Nacional, conforme os fundamentos da sua criação, o de acompanhar a atuação do Ministério Público no cumprimento de seus misteres institucionais.

O sentido, pois, da decisão do colegiado deste Conselho Nacional, ao instalar esta Comissão de especial relevância, foi de agregar, de contribuir, nunca substituir. Foi a de estimular, não sobrepor. De avançar de forma mais rápida, pois a República exige do Ministério Público uma ação efetiva, coerente e organizada em defesa dos direitos fundamentais. Portanto, vamos trabalhar juntos com as instituições do Ministério Público.

Deve ser ressaltado neste contexto que, no atual sistema constitucional, só o CNMP tem a robustez e, sobretudo, institucionalidade – veja, não estamos dizendo em vocação - para unir todas as pontas do Ministério Público brasileiro e promover a verdadeira unidade desta Instituição, horizontalizada, e rebelde por natureza, e legitimar todo o investimento e as expectativas que a



sociedade devota no seu trabalho.

Para tanto, precisaremos, e muito, da magistratura nacional, vocacionada que é à prestação de serviços à sociedade; do CNJ, da OAB, do Congresso Nacional, do Poder Executivo, aqui tão bem e amplamente representado.

Precisaremos da nossa irmã, a Defensoria Pública, esta Instituição imprescindível para o acesso do cidadão carente à justiça, exatamente aquele mais violado na sua dignidade.

Senhor Presidente, ao enumerarmos as prioridades desta Comissão para o primeiro ano de seu funcionamento, que terá em cada grupo de trabalho – de forma inédita - um representante dos movimentos sociais - tivemos que fazer escolhas diante do enorme rol de direitos fundamentais ainda não plenamente conquistados materialmente pelo povo brasileiro. Dividimo-los em grupos de trabalho.

Neste primeiro momento, as nossas atenções se voltarão às áreas da saúde, ao combate à corrupção e à exigência da transparência e do orçamento participativo, à defesa do meio ambiente e do patrimônio cultural. Iremos nos concentrar, também, nas temáticas do respeito à diversidade ética e cultural, ao combate à violência doméstica e à defesa dos direitos sexuais e reprodutivos, além da proteção das pessoas em situação de risco,



desaparecidas e submetidas ao tráfico.

Para buscar a efetividade desejada, precisaremos muitas vezes estar ombreados com a Defensoria Pública, liderada pelo infatigável André Castro, seu líder exponencial, já que muitos destes direitos estão no plano individual.

Para tanto, Senhor Secretário e amigo Flávio Caetano, permita-me a ousadia, precisamos que cada instituição cumpra seu papel na forma delineada pelo Constituinte.

Esta Comissão zelará para que o Ministério Público cumpra exatamente a missão que o Constituinte definiu no artigo 127 da Carta Magna, o que já é muita coisa! Nem mais, nem menos.

Parece-me que deva ser esta também uma preocupação da Defensoria Pública. A sua sagrada missão está no atendimento individual ou coletivo das pessoas concretamente identificadas como necessitadas.

Ao voltar os seus olhos para as demandas de massa, a Defensoria Pública entra numa desnecessária zona cinzenta e de conflito de toda a ordem, e perde a sua razão de ser. Perde a razão de sua legitimação social. Temos que acordar para este tema.



O cidadão carente é gente. Tem cara, tem rosto, tem uma história própria. Não é uma abstração coletiva.

Portanto, precisamos da Defensoria Pública quando a demanda for individual ou de um determinado grupo de pessoas necessitadas. Ao Ministério Público compete as questões coletivas “lato sensu”.

Para concluir, Senhoras e Senhores Senadores, Ilustres Deputados Federais, Senhor Presidente, faço consignar que é digno de registro a presença aqui na nossa Casa, parece-me que pela primeira vez, dos movimentos sociais, pelo menos na intensidade que se vê neste salão.

O CNMP, em definitivo, encontra-se com o destinatário das ações do Ministério Público, o seu verdadeiro “dono”.

Portanto, amigos e amigas dos movimentos sociais, esta também é sua casa. A razão de ser deste Conselho Nacional é o controle social e político, estrito senso, da atuação do Ministério Público e isso se passa também pela nossa interlocução permanente com a sociedade.

Assim, enchemo-nos de esperanças ao ver aqui cada um das Senhoras e dos Senhores - de vocês, ao lado dos Ministros de Estado, das Senadoras e Senadores, das



Deputadas e Deputados Federais, dos Ministros dos Tribunais Superiores, das chefias institucionais do Ministério Público, do Presidente da OAB Nacional, das entidades de classe e de tantas personalidades ligadas às causas sociais.

Faz-se luz!

Martin Luther king Jr., em seu sermão “Uma batida à meia noite”, nos ensina que nenhuma meia-noite é para sempre. Para ele, “mesmo a meia-noite sem nenhuma estrela pode anunciar a aurora de uma grande realização”.

A nossa alvorada chegou! A alegria de trabalhar, de forma mais vigorosa, com e para quem mais precisa, enche os nossos corações de esperanças porque, Senhor Presidente, acabam de ser abertas as últimas fendas deste Conselho Nacional a quem mais precisa desta Instituição.

Muito obrigado. Sejam bem-vindos!